

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N.º 11/2020

Tipo de Julgamento: *menor preço global pelo total geral*

Regime de execução: *empreitada por preço global*

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, CNPJ 05.278.562/0001-15 (localizado na Rua Duque de Caxias n.º 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Waldir Girardi, informa que realizará licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO, BEM COMO A IMPERMEABILIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIOS EM AÇO, CONCRETO E FIBRA PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência.

O objeto deverá ser cumprido em plena e total conformidade com o termo de referência e orçamento estimativo (como valor máximo), e demais anexos constantes deste edital, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 123/2006 e pelas especificações e condições abaixo.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 03/07/2020

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 03/07/2020

Hora: 09h05min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC – CEP 89.120-000

Sala de Licitações

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

- Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

- Central de Protocolos: de segunda a sexta-feira, de forma ininterrupta, das 07 (sete) horas às 17 (dezessete) horas.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada em limpeza e desinfecção, bem como a impermeabilização e recuperação de reservatórios em aço, concreto e fibra pertencentes ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

1.2 - A contratada não poderá subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência por escrito da Administração, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

1.4 - A execução do objeto deste contrato será sob o regime de empreitada por preço total, com a prestação de serviços sob a total responsabilidade da futura CONTRATADA.

2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
1725	AMPLIAR E RENOVAR AS INSTALAÇÕES E AS CAPACIDADES DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
3449051070000000000	Reformas
2000000	Recursos Ordinários

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público¹².

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

¹ REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

² ACÓRDÃO Nº 2218/2011 – TCU – 1ª Câmara.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.9 - Conforme a Lei n.º 8.666/1993, em seu artigo 22, inciso II, §2º, somente poderão participar empresas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

4.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis, quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.3 - Serão aceitas impugnações enviadas por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando **sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

4.4 - Caberá à Comissão Permanente de Licitações (artigo 3.º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012) decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, fac-símile, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.6 - Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1933.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pela Comissão de Licitações antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.1.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo VII) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.1.2.a); ou
 - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
 - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
- III. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar durante a sessão.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pela Comissão de Licitações em sessão junto ao site da Junta Comercial.

5.4 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.5 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.6 - ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

5.6.1 - TODO LICITANTE enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, deverá declarar conforme modelo constante no Anexo III ou comprovar tal condição mediante documento expedido por órgão competente, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

5.7 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal da Central de Licitações.

5.7.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário à conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

5.8 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues até a data e hora limite para entrega dos envelopes juntamente com o envelope de habilitação.

6 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos relativos à habilitação (envelope n.º 01) e a proposta de preços (envelope n.º 02) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Central de Licitações do município, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

6.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o edital.

6.3 - Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

6.4 - Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da licitante. As certidões que não tiverem seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

6.5 - Os documentos de habilitação e de proposta comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.6.

6.6 - A documentação de habilitação e a proposta de preços serão apresentadas, respectivamente, em 02 (dois) envelopes distintos, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, devendo os licitantes apresentar os referidos envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:

Central de Licitações de Timbó/SC
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Tomada de Preços para Compras e Serviços n.º 11/2020
Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)
Email:

Central de Licitações de Timbó/SC

*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Tomada de Preços para Compras e Serviços n.º 11/2020*

Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Email:

6.6.1 - A inobservância às regras constantes deste item, tal como a inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes, poderá acarretar a eliminação da empresa do certame.

6.7 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, os seguintes documentos:

7.1.1 - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Timbó/SC, com validade (CRC);

7.1.2 - *Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). Obs: Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pela Comissão de Licitações em sessão junto ao site da Junta Comercial.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - *Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
 - f.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - ramal 7066 - Setor de Tributos;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
 - * ***A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.***
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.1.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, especialmente as definidas no artigo 87.

7.1.4 - Das declarações obrigatórias:

7.1.4.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo V deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

7.1.5 - Quanto à qualificação técnica:

- a) Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos profissionais técnicos;

7.1.5.1 - Atestado de capacidade técnica

- a) Apresentar uma ou mais Certidão(ões) e/ou Atestado(s) de Capacidade Técnica no nome da empresa, que comprove que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas que não o próprio licitante (CNPJ diferente), os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDA MÍNIMA
Impermeabilização de superfícies com impermeabilizante flexível em reservatório de concreto armado para reservação de água potável.	M ²	400

7.1.5.2 - Capacidade técnico-profissional:

a) Comprovação do Licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior formados na área de Engenharia Civil ou Sanitária, que possui registro ativo no CREA.

a.1) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no subitem acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS).

- i. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- ii. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

a.2) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

b) Declaração formal indicando o(s) nome(s), CPF e o(s) número(s) do(s) registro(s) no Conselho Profissional competente do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

b.1) O(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ao) ser o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s) para qualificação técnica do licitante.

b.2) No decorrer da execução da obra, o(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) poderá(ao) ser substituído(s), nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Declaração formal de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta destes.

c.1) A contratada poderá ser notificada a substituir os equipamentos que não atendam as especificações ou estejam em mau estado de conservação e operação.

d) Atestado ou Declaração de vistoria técnica do local dos serviços, subscrita por responsável técnico da empresa, declarando que a proponente tem ciência do local da execução dos serviços e das situações existentes.

d.1) A visita de vistoria tem por objetivo dar ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de possíveis inexecuções contratuais;

d.2) O Atestado ou Declaração de vistoria técnica pode ser substituído por declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como do local para prestação do serviço.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original, ou, se preferir, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitações.

8 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada e impressa, em língua portuguesa, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, com razão social e endereço, preferencialmente encadernada, assinada pelo representante legal da empresa e preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente e em envelope lacrado, demonstrando objetivamente o valor global ofertado.

8.1.1 - A proposta deverá conter ainda os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- c) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

- d) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o mesmo contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

8.2 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço original proposto, para execução dos serviços desta licitação.

8.3 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, transporte, seguros e equipamentos necessários, incluindo tributos de qualquer natureza, bem como considerar o prazo máximo de execução dos serviços.

8.4 - Será desclassificada a licitante que apresentar proposta de preços superior ao valor máximo orçado pela administração, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto ou da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, na forma prevista pelo inciso II c/c §1º alíneas "a" e "b" ambos do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993.

8.5 - Com base em orçamentos prévios, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE estabelece como valor máximo a quantia de R\$ 221.508,18 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e oito reais e dezoito centavos) para a execução dos serviços, conforme individualização de valores constantes da *Tabela 1. Especificação do objeto e valor máximo – ANEXO I*.

8.6 - Os valores propostos deverão ser cotados em algarismos e por extenso, em moeda brasileira e com duas casas decimais.

8.6.1 - Havendo divergência na redação da proposta entre os valores unitários e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

9 - ABERTURA E JULGAMENTO

9.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, em observância aos seguintes procedimentos:

9.1.1 - A abertura dos envelopes far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes dos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes

presentes, que não o próprio. Após a abertura, os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.

9.1.2 - O exame da documentação do envelope “HABILITAÇÃO” será realizado pela Comissão designada, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

9.1.3 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarar, se assim o entender, quanto à desistência de prazo recursal.

9.1.4 - Abertas as propostas, permanecerão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

9.1.5 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.1.6 - Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, em especial aos limites máximos de valores estabelecidos, apresentar o menor preço global pelo total geral.

9.1.7 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.2 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, mediante o cumprimento dos serviços, devidamente atestado, com a apresentação de documento fiscal, conforme valores constantes da Proposta de Preços, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

10.1.1 - As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

10.1.2 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.2 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.2.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.

10.2.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou
- b) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; **ou**
- c) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

10.2.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE poderá exigir da CONTRATADA a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (*Perfil Profissiográfico Previdenciário*) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

10.3 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

10.4 - Os valores da proposta somente poderão sofrer reajustes, a requerimento, após o período de 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M/FGV, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001, ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, contados da data

da apresentação da proposta.

10.4.1 - O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Central de Licitações do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Os serviços deverão ser executados conforme a descrição detalhada constante no Anexo I – Termo de Referência.

11.2 - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço (que será expedida e encaminhada pela Central de Licitações) em no máximo 10 (dez) dias consecutivos.

11.3 - As execuções dos serviços serão realizadas em períodos de menor consumo em dias definidos pelo Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE, compreendendo preferencialmente os meses de julho a setembro.

11.4 - Devido à baixa capacidade de reserva de água tratada do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, os serviços que exijam o esvaziamento/paralisação dos reservatórios deverão ser realizados ou iniciados aos domingos ou terças-feiras, podendo ser executados apenas um por vez. Da mesma forma, o serviço deverá ser executado no menor tempo possível, não excedendo o prazo de dois dias consecutivos para os serviços de limpeza/desinfecção e dez dias consecutivos para recuperação/impermeabilização.

11.5 - Quanto às garantias dos serviços:

11.5.1 - Os prazos de garantia mínima serão os abaixo indicados:

- a) 10 (dez) anos para as impermeabilizações, bem como os materiais utilizados na sua aplicação.
- b) 07 (sete) anos para os serviços de recuperação estrutural, bem como os materiais utilizados na sua aplicação.
- c) 03 (três) anos para os serviços de pintura, bem como os materiais utilizados na sua aplicação.

11.6 - Fica o fornecedor obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 – Juntamente com o plano de execução dos serviços, deverão ser entregues os certificados (laudos) dos produtos utilizados no interior dos reservatórios e em contato com a água, sendo estes obrigatoriamente aprovados para seu uso em contato com água potável para consumo humano.

11.8 - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE realizará o acompanhamento e inspeção dos serviços através de fiscal designado durante a execução de todos os processos, podendo solicitar a paralização dos trabalhos a qualquer momento para realizar a adequação caso os procedimentos ou normas não sejam rigorosamente aplicadas.

11.9 - LOCAL: os serviços deverão ser executados em diversas unidades do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE, estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo I.

12 - CONTRATO E SUAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

12.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

12.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

12.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

12.1.4 - Caso a licitante vencedora, após devidamente convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, aplicar-se-á o previsto no art. 64. § 2º da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente do disposto no art. 81 do mesmo diploma legal.

12.2 - As obrigações decorrentes desta licitação constarão do contrato a ser assinado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e o adjudicatário da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados da data de comunicação, ao interessado, da homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

12.3 - O contrato e seus aditamentos, se houverem, serão lavrados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

12.4 - A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

12.6 - Como condição para celebração e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.7 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.8 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

12.9 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.10 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

13 - PENALIDADES

13.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou

conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, limitada a 20%, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução dos serviços, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.2 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

13.5 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

13.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

13.7 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo Poder Público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

13.8 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

13.9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) após regular processo administrativo, acarreta à empresa infratora a suspensão do direito de licitar enquanto perdurar a inadimplência, independente da instauração de novo processo.

14 - RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na minuta do contrato.

15 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 - A empresa vencedora obriga-se:

- a) Manter durante a entrega e instalação, estrutura adequada às necessidades de segurança do trabalho, área de trabalho sempre limpa, arcando com as despesas para tanto necessárias;
- b) Efetuar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza, detectadas pelos Gestores ou seus substitutos legais, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso;
- c) Realizar os serviços de objeto desse Termo nos dias e horários pré-estabelecidos e autorizados pelo gestor do contrato, bem como a permanência e a circulação apenas de pessoas previamente autorizadas nas dependências do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE;
- d) Executar todas as normas de segurança necessária ou definida na Legislação;
- e) Manter seus profissionais devidamente limpos, uniformizados e identificados;
- f) Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs), observando e cumprindo as normas relacionadas com segurança e higiene no trabalho;
- g) Responsabilizar pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução do serviço, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;
- h) Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação do gestor do contrato;
- i) Fazer com que seus empregados se submetam, durante o tempo de permanência nas dependências do contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este exigido;
- j) Entregar a contratante um plano da execução do serviço que deverá ser analisado e aprovado pelo gestor do contrato antes de sua execução. Qualquer alteração posterior neste plano deverá ser analisada pelo Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE através da de sua Diretoria;
- k) Responsabilizar pela embalagem, transporte e quaisquer custos que venham incidir no deslocamento, quando necessário, de quaisquer peças ou componentes dos equipamentos utilizados, que tenham de sair das dependências do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE por motivo de serviços de instalação, adaptação, atualização ou manutenção;

- l) Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência do gestor do contrato.
- m) Efetuar o levantamento das dimensões exatas dos serviços antes da sua execução e apresentar ao Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE, ficando sob sua responsabilidade qualquer erro que porventura venha a acontecer. Todas as despesas decorrentes deste levantamento serão por conta do licitante;
- n) Identificar e manter dentro do prazo de validade os produtos que serão aplicados durante execução dos serviços;
- o) Observar o prazo de execução estipulado neste Termo de Referência, sob pena da empresa vencedora ser notificada, em caso de descumprimento do mesmo.

16 - RECURSOS

16.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

16.2 - Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente.

16.3 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

16.4 - Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

16.5 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

16.6 - Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte do Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

17.2 - Da sanção aplicada nos termos deste item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações;

17.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

17.4- O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

17.5 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações em vigor.

17.6 - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

17.7 - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE reserva-se o direito de revogar ou anular esta Tomada de Preços, se for o caso, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, descabendo em tais hipóteses, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes. As propostas que apresentarem dúvidas ou omissão de informações serão desclassificadas.

17.8 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito ao Município e protocoladas na Central de Licitações, bem como via e-mail no endereço eletrônico constante do edital até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura.

17.9 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo ao Município.

17.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11 - A Comissão de Licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

17.12 - Caso ocorram paralisações independentes da vontade do contratado e da contratante, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser aplicado o instituto jurídico da revisão.

17.13 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente do SAMAE (§ 2, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

17.13.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

18 - ANEXOS

18.1 - Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- c) ANEXO III - Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123;
- d) ANEXO IV - Modelo Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V- Minuta Contratual.

Timbó/SC, 12 de junho de 2020.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente SAMAE

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 1. Especificação do objeto e valor máximo

Lote: 1				Valor de Referência do Lote (R\$) 221.508,18
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1.1	1	SERVIÇO	LIMPEZA/DESINFECÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TANQUES DE CONCRETO ARMADO (5 UNIDADES). - LIMPEZA/DESINFECÇÃO INTERNA E LIMPEZA EXTERNA COM HIDRO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. 2240,28 M ² - IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA (PAREDES, TETO E BASE) COM APLICAÇÃO DE PINTURA EPÓXI SANITÁRIA. 1322,5M ² * - REPAROS ESTRUTURAIS, COMO FERRAGENS EXPOSTAS E FISSURAS EXECUTANDO A APLICAÇÃO DE REMOVEDOR DE FERRUGEM E COBRIMENTO MECÂNICO COM ARGAMASSAS ESPECÍFICAS. 1582M ² - IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES (COBERTURA EXTERNA) COM APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE. 464M ² * - PINTURA EXTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA A SOL E CHUVA NA COR AZUL DEL REY OU AZUL ROYAL. 656,14M ² * - PINTURA ARTÍSTICA DA LOGO DO SAMAE, ESCRITA "SAMAE TIMBÓ" E IDENTIFICAÇÃO DO RESERVATÓRIO. (5 UNIDADES)	147.298,28
1.2	1	SERVIÇO	LIMPEZA/DESINFECÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TANQUES DE AÇO (2 UNIDADES) - LIMPEZA/DESINFECÇÃO INTERNA E LIMPEZA EXTERNA COM HIDRO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO**. 945,6M ² * - PINTURA EXTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA A SOL E CHUVA EM EPÓXI CATALISADA OU SINTÉTICO INDUSTRIAL NA COR AZUL DEL REY OU AZUL ROYAL. 540,00M ² * - REPAROS ESTRUTURAIS, CONSERTOS DE SOLDAS, REFORÇOS, REMOÇÃO DA FERRUGEM/OXIDAÇÃO E APLICAÇÃO DE TRATAMENTO DA BASE METÁLICA. REPAROS ESTRUTURAIS, CONSERTOS DE SOLDAS, REFORÇOS, REMOÇÃO DA FERRUGEM/OXIDAÇÃO E APLICAÇÃO DE TRATAMENTO DA BASE METÁLICA. 71M ² * - PINTURA ARTÍSTICA DA LOGO DO SAMAE, ESCRITA "SAMAE	50.901,45

			TIMBÓ" E IDENTIFICAÇÃO DO RESERVATÓRIO. (2 UNIDADES)	
1.3	1	SERVIÇO	LIMPEZA/DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE FIBRA (5UNIDADES) - LIMPEZA/DESINFECÇÃO INTERNA E LIMPEZA EXTERNA COM HIDRO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO**. 500M ² * - PINTURA EXTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA A SOL E CHUVA NA COR AZUL DEL REY OU AZUL ROYAL. 250M ² *	23.308,45

TERMO DE REFERÊNCIA*

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA/DESINFECÇÃO INTERNA, IMPERMEABILIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA TRATADA

JUSTIFICATIVA

O presente termo visa contratação de empresa especializada em limpeza e desinfecção, bem como a impermeabilização e recuperação de reservatórios em aço, concreto e fibra pertencentes ao Samae de Timbó.

DO OBJETO/DEFINIÇÕES

Os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

Do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Área dos reservatórios / quantidades*
LOTE 1	LIMPEZA/DESINFECÇÃO INTERNA, IMPERMEABILIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA TRATADA	
1.1	LIMPEZA/DESINFECÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TANQUES DE CONCRETO ARMADO	
1.1.1	Limpeza/desinfecção interna e limpeza externa com hidro lavadora de alta pressão**.	2240,28 m ² ***
1.1.2	Impermeabilização interna (paredes, teto e base) com aplicação de pintura epóxi sanitária.)	1322,5m ²
1.1.3	Reparos estruturais, como ferragens expostas e fissuras executando a aplicação de removedor de ferrugem e cobrimento mecânico com argamassas específicas. ***	1582m ²

1.1.4	Impermeabilização das lajes (cobertura externa) com aplicação de impermeabilizante.	464m ²
1.1.5	Pintura externa de alta resistência a sol e chuva na cor azul del rey ou azul royal. (TODOS)	656,14m ²
1.1.6	Pintura artística da logo do Samae, escrita "SAMAE TIMBÓ" e identificação do reservatório.	5 un
1.2	LIMPEZA/DESINFECÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TANQUES DE AÇO	
1.2.1	Limpeza/desinfecção interna e limpeza externa com hidro lavadora de alta pressão. **	945,6m ^{2**}
1.2.2	Pintura externa de alta resistência a sol e chuva em epóxi catalisada ou sintético industrial na cor azul del rey ou azul royal.	540,00m ²
1.2.3	Reparos estruturais, consertos de soldas, reforços, remoção da ferrugem/oxidação e aplicação de tratamento da base metálica.	71m ²
1.2.4	Pintura artística da logo do Samae, escrita "SAMAE TIMBÓ" e identificação do reservatório.	2un
1.3	LIMPEZA/DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE FIBRA	
1.3.1	Limpeza/desinfecção interna e limpeza externa com hidro lavadora de alta pressão. **	500m ^{2**}
1.3.2	Pintura externa de alta resistência a sol e chuva na cor azul del rey ou azul royal.	250m ²
	TOTAL	

*As medidas calculadas são aproximadas com base de cálculo as DIMENSÕES EXTERNAS dos reservatórios. A empresa vencedora, deverá realizar novo cálculo das dimensões internas e externas para comprovação e cobrança dos serviços.

** Os serviços de limpezas/desinfecção deverão ser realizados em dois períodos, sendo a primeira durante a execução dos serviços de reparos e a segunda após a sua conclusão.

*** Área total das paredes. A recuperação deverá ser realizada em casos de necessidade, quando houver ferragens expostas, fissuras etc.

DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS DOS RESERVATÓRIOS		
Reservatório ETA Concreto - 300m ³ Altura – 4,15m Perímetro – 35m Raio – 5,57m Diâmetro – 11,15m Área lateral – 145,25m ² Área Base – 97,5m ² *medidas externas e aproximadas	Reservatório ETA - Concreto – 500m ³ Altura – 4,34m Perímetro – 43m Raio – 6,85m Diâmetro – 13,69m Área lateral – 186,62m ² Área Base – 147,20m ² *medidas externas e aproximadas	Reservatório ETA – Aço – 1000m ³ Altura – 11m Perímetro – 33,2m Raio – 5,29m Diâmetro – 10,57m Área lateral – 365,20m ² Área Base – 87,80m ² *medidas externas e aproximadas

Reservatório Rua Professor Alwin Laemmel - Concreto – 250m ³ Altura – 3,94m Perímetro – 30m Raio – 4,78m Diâmetro – 9,55m Área lateral – 118,20m ² Área Base – 71,7m ² *medidas externas e aproximadas	Reservatório Rua Tamoio - Concreto– 150m ³ Altura – 4,05m Perímetro – 24,8m Raio – 3,95m Diâmetro – 7,90m Área lateral – 100,44m ² Área Base – 49m ² *medidas externas e aproximadas	Reservatórios Rua Tamoio – Fibra – 5x 20m ³ Altura – 3,3m Base – 2,41m Boca – 3,25m *medidas externas e aproximadas
Reservatório Rua Rodeio - Concreto– 300m ³ Altura – 3m Perímetro – 35,2m Raio – 5,61m Diâmetro – 11,21m Área lateral – 105,6m ² Área Base – 98,6m ² *medidas externas e aproximadas	Reservatório Rua Rodeio – Aço – 500m ³ Altura – 4,6m Perímetro – 38m Raio – 6,05m Diâmetro – 12,1m Área lateral – 174,8m ² Área Base – 115m ² *medidas externas e aproximadas	

DEFINIÇÕES DE LIMPEZA/DESINFECÇÃO

Para os fins deste termo de referência serão adotadas as seguintes definições:

Limpeza do reservatório – entende-se por limpeza a remoção das sujidades presentes no reservatório, através da aplicação de energia mecânica, térmica ou química.

Desinfecção do reservatório – Higienização aplicada a superfícies internas que elimina micro-organismos.

EPI's – Equipamentos de proteção individual, necessários para garantir a saúde do profissional que irá realizar a limpeza.

Preparo

- Agendar a limpeza, desinfecção, restauração e pintura junto ao Samae.
- Preparar o material necessário: escovas de nylon ou piaçava, balde plástico, brocha, máquina pressurizadora de jato d'água, mecanismo para prover iluminação (12 volts) entre outros.

- Preparar os produtos químicos a serem utilizados: hipoclorito de sódio ou cálcio (preferencialmente o primeiro). Não utilizar o ácido dicloroisocianúrico (Dicloro), devido a sua grande geração de vapores tóxicos.
- Preparar os EPI's necessários: capacete; máscara respiratória facial completa com filtro mod. B900, contra gases ácidos; luvas de PVC; macacão impermeável de PVC; botas de PVC de cano longo.
- Os serviços deverão ser efetuados, no mínimo, por dois servidores, um sempre no lado de fora e alerta a real situação que se encontra o seu companheiro no interior do reservatório.

Limpeza

- No caso de abastecimento do reservatório por elevatória, solicitar o desligamento do circuito automático da boia que comanda a bomba.
- Fechar os registros de abastecimento do reservatório.
- Aguardar até que o nível do reservatório tenha uma lâmina de água de aproximadamente 30 cm para auxílio na limpeza.
- Verificar interna e externamente se há rachaduras ou infiltrações no reservatório, avaliando se o achado compromete a qualidade da água reservada ou se há possibilidade de comprometimento da estrutura do reservatório. Os procedimentos de limpeza e desinfecção devem ser executados antes e depois de tomadas as medidas corretivas necessárias para sanar o problema.
- Escovar as paredes e o fundo do reservatório com escovas de cerdas de nylon ou piaçava e retirar o material desprendido das paredes. Não utilizar detergente, sabões ou demais produtos do gênero de maneira a facilitar o enxágue. Pode-se utilizar uma máquina de pressão d'água a gasolina ou caminhão hidrojato para facilitar a limpeza.
- Enxaguar todo o reservatório com água tratada, abrindo posteriormente o registro de descarga e removendo os resíduos e toda água acumulada. Caso o reservatório não disponha de válvula de descarga ou a mesma esteja emperrada, deve-se utilizar uma bomba submersível ou um caminhão hidrovácuo.

Desinfecção

- Preparar no lado de fora do reservatório a solução de hipoclorito de sódio, diluindo 1,0 litro de hipoclorito de sódio concentrado (10%) em 10 litros de água. Neste momento, os funcionários já devem estar usando os EPI's.
- Desinfetar as botas de borracha a serem utilizadas, lavando e escovando-as com a solução desinfetante.
- Fechar o registro de descarga que foi aberto ao final da limpeza.

- Banhar toda a área das paredes e do fundo do reservatório com a solução do desinfetante preparada, se possível com a utilização de “brochas” ou a própria vassoura. Deixar agir por, pelo menos, 30 minutos.
- Restabelecer o abastecimento do reservatório abrindo o registro de entrada e deixando encher. Mantê-lo cheio por, pelo menos, 30 minutos.
- Manter aberta as tampas do reservatório e verificar as concentrações de cloro residual, realizando essa medição através da saída / descarga do reservatório. Caso a concentração de cloro estiver acima de 3,0 mg/l, efetuar descarga e reposição de água até que a concentração alcance esse valor máximo.
- Após a regularização da concentração do residual de cloro, restabelecer o abastecimento normalmente, abrindo a saída do reservatório.
- O Laboratório do Samae será responsável por fazer a coleta e as análises físico-químicas e microbiológicas antes do início do procedimento e imediatamente após o término do processo. Caso o resultado da análise após a limpeza/desinfecção apresentar-se condenatório, com presença de coliformes totais e/ou fecais, deve ser feita a recoleta no dia subsequente. Persistindo o resultado condenatório, o procedimento de limpeza/desinfecção deve ser repetido.

Registros

Sempre que realizada a limpeza/desinfecção ou recuperação de um reservatório, a ação deve ser registrada em formulário e fotograficamente com os dados e procedimentos adotados pela empresa executora. Uma via do formulário deverá e entregue (física e digital) ao SAMAE e outra arquivada pela empresa executora.

DEFINIÇÕES DA IMPERMEABILIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO

Impermeabilização interna

- O local deve estar completamente limpo e a área completamente seca;
- Realizar a inspeção das estruturas internas para verificar se há necessidade de recuperação estrutural ou fissuras. Caso seja verificada alguma irregularidade, providenciar a recuperação da estrutura danificada.
- A aplicação pode ser feita com rolo de pintura comum ou trincha;
- Fazer a aplicação de 4 demão de tinta epóxi. Aplicar a tinta em todas as direções para garantir o perfeito cobrimento.
- Utilizar equipamentos de segurança, como máscara respiratória facial completa e demais acessórios.
- Toda área interna deve estar limpa e desinfetada ao final dos serviços

- Fornecer – cópia de certificação em laboratório analítico habilitado pela ANVISA atestando a tinta epóxi sanitária para uso em contato com água potável.

Recuperação estrutural

- O local deve estar completamente limpo e a área completamente seca;
- Realizar a inspeção das estruturas internas e externas para verificar se há necessidade de recuperação estrutural ou fissuras. Caso seja verificada alguma irregularidade, providenciar a recuperação da estrutura danificada.
- Em reservatórios de concreto, realizar os reparos de proteção de ferragens expostas com a aplicação de removedor de ferrugem e o cobrimento mecânico com argamassas específicas.
- Em reservatórios de aço, realizar os reparos de proteção de ferragens expostas com a remoção mecânica de ferrugem e proteção com a aplicação de fundo preparador e impermeabilizante para posterior pintura. Realizar a inspeção de soldas e providenciar o conserto ou reforço quando necessário
- Garantir a estanqueidade do reservatório
- Realizar a proteção mecânica das bordas inferiores com a aplicação de graute quando necessário.
- Utilizar todos equipamentos de segurança para cada finalidade
- Quando realizado na parte interna dos reservatórios, é obrigatório o fornecimento de Laudo de compatibilidade dos produtos para uso em contato com água tratada para consumo humano.
- Toda área interna deve estar limpa e desinfetada ao final dos serviços.
- Fornecer laudo técnico de execução e de garantia.
- Nos casos dos reservatórios em aço, a licitante vencedora deverá seguir os procedimentos de recuperação indicados pela fabricante.

DEFINIÇÕES DA PINTURA

- Fazer as correções das imperfeições com produtos específicos para a finalidade, realizar o fechamento de trincas e fissuras.
- Verificar a necessidade de lixar as paredes e remover imperfeições com espátula nas partes em que a superfície estiver mais grosseira. Com o próprio tato da palma das mãos verificar se a superfície está lisa o suficiente para receber a pintura.
- A superfície deverá ser limpa, seca e isenta de contaminantes e ferrugem, para uma obter um bom acabamento de pintura, além da escolha adequada do tratamento do fundo, anticorrosivo e tipo de tinta a ser usado para cada material específico.
- Verificar todas as paredes e fazer uso de selador/preparador e anticorrosivo quando necessário para garantir a proteção e aderência da pintura.

- Aplicar duas camadas de pintura em intervalo de no mínimo 4 horas entre demão, verificar se a pintura garantiu a perfeita cobertura. Caso haja imperfeições, deverá ser repintado até que não haja mais falhas no cobrimento.
Deverão ser apresentados antes da pintura, projetos com layout dos desenhos e escritas em escala dos reservatórios para aprovação do Samae.
- Fornecer laudo técnico de execução e de garantia.

PARTICIPAÇÃO, VISTORIA E DAS GARANTIAS

6.1- Poderão participar da presente licitação, empresa que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada à participação de empresas em consórcio, que se encontre em regime de concordata ou com pedido de falência requerido;

6.2 – O representante da empresa poderá visitar o local onde será prestado o serviço para que tenha conhecimento da área e da instalação ou declarar que tem pleno conhecimento do serviço a ser executado

6.3 - **A garantia mínima será de 10 (dez) anos** para as impermeabilizações, bem como os materiais utilizados na sua aplicação.

6.4 – **A garantia mínima será de 7 (sete) anos** para os serviços de recuperação estrutural, bem como os materiais utilizados na sua aplicação.

6.5 - **A garantia mínima será de 3 (três) anos** para os serviços de pintura, bem como os materiais utilizados na sua aplicação.

6.6 - Fica o fornecedor obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.7 – O Samae realizará o acompanhamento e inspeção dos serviços através de fiscal designado pela autarquia durante a execução de todos os processos, podendo solicitar a paralização dos trabalhos a qualquer momento para realizar a adequação caso os procedimentos ou normas não seja rigorosamente aplicada.

6.8 – Juntamente com o plano de execução dos serviços, deverão ser entregues os certificados (laudos) dos produtos utilizados no interior dos reservatórios e em contato com a água, sendo estes obrigatoriamente aprovados para seu uso em contato com água potável para consumo humano.

DO PRAZO

7.1 – As execuções dos serviços serão realizadas em períodos de menor consumo em dias definidos pelo Samae, compreendendo preferencialmente os meses de julho a setembro.

7.2 – Devido a baixa capacidade de reservação de água tratada do Samae, os serviços que exijam o esvaziamento/paralisação dos reservatórios deverão ser realizados ou iniciados aos domingos ou terças feiras, poderão ser executados apenas um por vez, o mesmo deverá ser reenchido no menor tempo possível e não exceder o prazo de dois dias para os serviços de limpeza/desinfecção e dez dias para recuperação/impermeabilização.

7.3 –Todas as despesas relativas aos serviços de execução, tais como: transporte, material, mão-de-obra, encargos, impostos e outros, correrão por conta do licitante vencedor.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá manter durante a entrega e instalação, estrutura adequada às necessidades de segurança do trabalho, área de trabalho sempre limpa, arcando com as despesas para tanto necessárias;

8.2 Efetuará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza, detectadas pelos Gestores ou seus substitutos legais, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso;

8.3 Realizar os serviços de objeto desse Termo nos dias e horários pré-estabelecidos e autorizados pelo gestor do contrato, bem como a permanência e a circulação apenas de pessoas previamente autorizadas nas dependências do Samae.

8.4 Executar todas as normas de segurança necessária ou definida na Legislação;

8.5 Manter seus profissionais devidamente limpos, uniformizados e identificados;

8.6 Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs), observando e cumprindo as normas relacionadas com segurança e higiene no trabalho;

8.7 Responsabilizarem-se pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução do serviço, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

8.8 Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação do gestor do contrato;

8.9 Fazer com que seus empregados se submetam, durante o tempo de permanência nas dependências do contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este exigido;

8.10 Entregar a contratante um plano da execução do serviço que deverá ser analisado e aprovado pelo gestor do contrato antes de sua execução. Qualquer alteração posterior neste plano deverá ser analisada pelo Samae através da de sua Diretoria;

8.11 Responsabilizarem-se pela embalagem, transporte e quaisquer custos que venham incidir no deslocamento, quando necessário, de quaisquer peças ou componentes dos equipamentos utilizados, que tenham de sair das dependências do Samae por motivo de serviços de instalação, adaptação, atualização ou manutenção;

8.12 Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência do gestor do contrato.

8.13 A empresa licitante deverá efetuar o levantamento das dimensões exatas dos serviços antes da sua execução e apresentar ao Samae, ficando sob sua responsabilidade qualquer erro que porventura venha a acontecer. Todas as despesas decorrentes deste levantamento serão por conta do licitante;

8.14 Em hipótese alguma serão aceitos a aplicação de produtos sem a devida identificação e/ou fora da validade.

8.14 Deverá ser observado o prazo de execução estipulado neste Termo de Referência, sob pena da empresa vencedora ser notificada, em caso de descumprimento do mesmo.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Promover a fiscalização dos materiais objeto deste Termo de Referência, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela CONTRATADA;

9.2 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições detectadas e imediatamente comunicar à contratada;

9.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Apresentar uma ou mais Certidão(ões) e/ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, , que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas que não o próprio licitante (CNPJ diferente), os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDA MÍNIMA
Impermeabilização de superfícies com impermeabilizante flexível em reservatório de concreto armado para reservação de água potável.	M ²	400

10.2 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

10.2.1 Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior formados na área de Engenharia Civil ou Sanitária, que possua registro ativo no CREA.

10.2.2 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no subitem 10.2.1 acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS).

a) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

10.2.3 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

10.2.4 Declaração formal indicando o(s) nome(s), CPF e o(s) número(s) do(s) registro(s) no Conselho Profissional competente do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

10.2.5 No decorrer da execução da obra, o(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) poderá(ao) ser substituído(s), nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.2.6 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta destes.

10.2.6.1 A Contratada poderá também ser notificada a substituir os equipamentos que não atendam as especificações ou em mau estado de conservação e operação.

10.2.7 Declaração de conhecimento do local de execução dos serviços, não podendo ser alegado, a qualquer tempo, quaisquer reivindicações decorrentes do desconhecimento das condições do local.

11. JUSTIFICATIVA LOTE ÚNICO:

A não divisão do objeto pretendido em vários lotes e / ou itens, se dá pela necessidade de características técnicas interdependentes que necessitam ser aplicadas de forma padronizada e conjunta, possibilitando a perfeita execução dos serviços, menor tempo possível e garantia técnica.

Diante do exposto solicitamos que seja licitado de forma que uma única empresa forneça a totalidade dos materiais e serviços, atendendo assim as exigências técnicas para a efetiva utilização dos equipamentos, prazo, segurança e manutenções das garantias.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

Do pagamento

O pagamento será efetuado em uma parcela após a realização dos serviços, mediante crédito em conta corrente até o **15º (décimo quinto) dia útil** após a liquidação do documento de cobrança e confirmação pelo fiscal do contrato, do cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

DIEGO ZATELLI
Diretor De Operação Manutenção E Expansão

() Termo de referência desenvolvido e transcrito na íntegra pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE*

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- b) *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- d) Que o ato constitutivo é vigente.
- e) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- f) Que conhece e aceita todas as condições do referido Edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preço nº. 11/2020, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que se enquadra como, assim definida nos termos do art. 3º, inciso, da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, dede 2020

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF nº. _____ e RG n.º _____, para participar da Licitação n.º 11/2020 – SAMAE, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO, BEM COMO A IMPERMEABILIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIOS EM AÇO, CONCRETO E FIBRA PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, CNPJ 05.278.562/0001-15 (localizado na Rua Duque de Caxias n.º 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Waldir Girardi, abaixo denominado **SAMAE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, bairro _____, _____/____, representado por _____, brasileiro, CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, bairro _____, _____/____, abaixo denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, e de conformidade com o Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 11/2020, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a limpeza e desinfecção, bem como a impermeabilização e recuperação de reservatórios em aço, concreto e fibra pertencentes ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, termo de referência, demais anexos e deste instrumento.

O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço global, com a prestação de serviços sob a total responsabilidade da futura CONTRATADA**, e abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno e integral cumprimento.

Este contrato, Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

CLAUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela **CONTRATADA**, tudo obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).

É de plena e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação e o cumprimento de todos os serviços (inclusive os de engenharia) e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e o presente instrumento, arcando de forma única e exclusiva com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não, o que em nenhuma hipótese será transferido ao **SAMAE** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **SAMAE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____) pelo integral/pleno cumprimento do objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades do Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e deste instrumento.

As demais condições afetas ao pagamento (inclusive reajuste) encontram previsão no item 10 – Das Condições de Pagamento do Edital, abaixo transcrito:

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, mediante o cumprimento dos serviços, devidamente atestado, com a apresentação de documento fiscal, conforme valores constantes da Proposta de Preços, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

10.1.1 - As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

10.1.2 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.2 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.2.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.

10.2.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou
- b) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; **ou**
- c) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

10.2.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE poderá exigir da CONTRATADA a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

10.3 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

10.4 - Os valores da proposta somente poderão sofrer reajustes, a requerimento, após o período de 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M/FGV, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001, ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, contados da data da apresentação da proposta.

10.4.1 - O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Central de Licitações do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

No preço estão inclusos todos os custos de execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais necessários e relacionados ao Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e o presente instrumento.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
1725	AMPLIAR E RENOVAR AS INSTALAÇÕES E AS CAPACIDADES DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
3449051070000000000	Reformas
2000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações do Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e o presente instrumento, fica a **CONTRATADA** obrigada:

- a) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- b) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;
- c) Em cumprir fielmente o cronograma de trabalho proposto, em especial no que diz respeito ao prazo máximo de execução de todos os trabalhos, comunicando expressa e previamente toda e qualquer dificuldade verificada durante a execução que possa prejudicar seu cumprimento, bem como já sugerindo as adequações necessárias ao efetivo atendimento do prazo máximo de execução;
- d) Em adotar e custear exclusivamente toda e qualquer despesa relacionada ao efetivo atendimento do cronograma de obra e prazo máximo proposto;
- e) Em providenciar o fornecimento de energia, água e todo e qualquer insumo e ou serviço, necessário à realização das obras objeto da presente demanda, bem como pela limpeza do local após o término das mesmas;
- f) Em manter limpo o canteiro de obras, removendo o lixo e entulhos para fora do local da obra, e em local adequado;
- g) Em providenciar toda e qualquer sinalização, inclusive viária, necessária ao controle do fluxo de veículos e segurança da via, do início até a conclusão dos trabalhos;
- h) Em executar os serviços e as obras objeto da licitação, nos moldes estabelecidos nos projetos, termos de referências, plantas, croquis e demais documentos constantes em anexo ao edital;

- i) Prestar todo o apoio que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE entenda necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;
- j) A empresa, através de seus representantes, tem a incumbência de vigiar e verificar o exato cumprimento do projeto e suas alterações, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor;
- k) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- l) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- m) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- n) Em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- o) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- p) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário à prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- q) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- r) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir e/ou retardar a execução destes serviços (por escrito);
- s) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes no Item n.º 1 (Do Objeto), do presente instrumento convocatório, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- t) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste Edital;
- u) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- v) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- w) Refazer todo serviço mal executado, sem custos, fornecendo garantia dos serviços;
- x) Manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE;
- y) Providenciar em seu nome matrícula da obra, quando necessário;

- z) Manter durante a entrega e instalação, estrutura adequada às necessidades de segurança do trabalho, área de trabalho sempre limpa, arcando com as despesas para tanto necessárias;
- aa) Efetuar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza, detectadas pelos Gestores ou seus substitutos legais, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso;
- bb) Realizar os serviços de objeto desse Termo nos dias e horários pré-estabelecidos e autorizados pelo gestor do contrato, bem como a permanência e a circulação apenas de pessoas previamente autorizadas nas dependências do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE;
- cc) Executar todas as normas de segurança necessária ou definida na Legislação;
- dd) Manter seus profissionais devidamente limpos, uniformizados e identificados;
- ee) Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs), observando e cumprindo as normas relacionadas com segurança e higiene no trabalho;
- ff) Responsabilizar pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução do serviço, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;
- gg) Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação do gestor do contrato;
- hh) Fazer com que seus empregados se submetam, durante o tempo de permanência nas dependências do contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este exigido;
- ii) Entregar a contratante um plano da execução do serviço que deverá ser analisado e aprovado pelo gestor do contrato antes de sua execução. Qualquer alteração posterior neste plano deverá ser analisada pelo Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE através da de sua Diretoria;
- jj) Responsabilizar pela embalagem, transporte e quaisquer custos que venham incidir no deslocamento, quando necessário, de quaisquer peças ou componentes dos equipamentos utilizados, que tenham de sair das dependências do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE por motivo de serviços de instalação, adaptação, atualização ou manutenção;
- kk) Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência do gestor do contrato.
- ll) Efetuar o levantamento das dimensões exatas dos serviços antes da sua execução e apresentar ao Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE, ficando sob sua responsabilidade qualquer erro que porventura venha a acontecer. Todas as despesas decorrentes deste levantamento serão por conta do licitante;
- mm) Identificar e manter dentro do prazo de validade os produtos que serão aplicados durante execução dos serviços;

- nn) Observar o prazo de execução estipulado neste Termo de Referência, sob pena da empresa vencedora ser notificada, em caso de descumprimento do mesmo.
- oo) Permitir o livre acesso a seus documentos e registros contábeis, dos servidores do município de Timbó e/ou dos órgãos ou entidades públicas, bem como dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO SAMAE

Compete ao **SAMAE** efetuar o pagamento nos moldes estipulados na Clausula Terceira e acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o **SAMAE**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O prazo e demais condições lhe afetas encontram previsão no item 11 do Edital (Prazos e condições de prestação dos serviços), abaixo transcrito:

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Os serviços deverão ser executados conforme a descrição detalhada constante no Anexo I – Termo de Referência.

11.2 - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço (que será expedida e encaminhada pela Central de Licitações) em no máximo 10 (dez) dias consecutivos.

11.3 - As execuções dos serviços serão realizadas em períodos de menor consumo em dias definidos pelo Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE, compreendendo preferencialmente os meses de julho a setembro.

11.4 - Devido à baixa capacidade de reserva de água tratada do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, os serviços que exijam o esvaziamento/paralisação dos reservatórios deverão ser realizados ou iniciados aos domingos ou terças-feiras, podendo ser executados apenas um por vez. Da mesma forma, o serviço deverá ser executado no menor tempo possível, não excedendo o prazo de dois dias consecutivos para os serviços de limpeza/desinfecção e dez dias consecutivos para recuperação/impermeabilização.

11.5 - Quanto às garantias dos serviços:

11.5.1 - Os prazos de garantia mínima serão os abaixo indicados:

- a) 10 (dez) anos para as impermeabilizações, bem como os materiais utilizados na sua aplicação.
- b) 07 (sete) anos para os serviços de recuperação estrutural, bem como os materiais utilizados na sua aplicação.
- c) 03 (três) anos para os serviços de pintura, bem como os materiais utilizados na sua aplicação.

11.6 - Fica o fornecedor obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 – Juntamente com o plano de execução dos serviços, deverão ser entregues os certificados (laudos) dos produtos utilizados no interior dos reservatórios e em contato com a água, sendo estes obrigatoriamente aprovados para seu uso em contato com água potável para consumo humano.

11.8 - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE realizará o acompanhamento e inspeção dos serviços através de fiscal designado durante a execução de todos os processos, podendo solicitar a paralisação dos trabalhos a qualquer momento para realizar a adequação caso os procedimentos ou normas não sejam rigorosamente aplicadas.

11.9 - LOCAL: os serviços deverão ser executados em diversas unidades do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE, estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo I.

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados da subscrição do presente, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **SAMAE** através da comissão de acompanhamento e fiscalização de obra, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços e obras contratados, o que não isenta a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo **SAMAE**.

A existência e atuação da fiscalização do **SAMAE** em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, especialmente no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidade contidas neste contrato.

O **SAMAE** terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

O **SAMAE** promoverá medições, observadas as condições estabelecidas no Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

As penalidades e demais condições lhe afetas encontram previsão no item 14 – Das Penalidades do Edital, abaixo transcrito:

13.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;*
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, limitada a 20%, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;*
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução dos serviços, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.*
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;*
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.*

13.2 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

13.5 - *As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.*

13.6 - *As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.*

13.7 - *A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo Poder Público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.*

13.8 - *As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.*

13.9 - *A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) após regular processo administrativo, acarreta à empresa infratora a suspensão do direito de licitar enquanto perdurar a inadimplência, independente da instauração de novo processo.*

CLÁUSULA NONA - DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Concluídas as obras e serviços, a **CONTRATADA** solicitará por escrito ao **SAMAE** a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra e Serviços, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e uma vez atestada e constatada a correta execução das obras e serviços, o **SAMAE** emitirá o Termo de Aceitação Definitiva da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.

Até a aceitação definitiva a **CONTRATADA** se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas que ocorrerem nas obras executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO

A **CONTRATADA** fica desde já responsável pela solidez e segurança do empreendimento, inclusive no que tange a materiais e solo, nos moldes definidos pelo art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, deverá a **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, apresentar ao **SAMAE** uma das garantias abaixo discriminadas, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro, a ser depositada em conta fornecida/informada pelo SAMAE;
- b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
- c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **SAMAE**, uma das garantias acima estabelecidas.

O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

Ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA** e/ou descumprimento de qualquer das condições/obrigações e cláusulas estabelecidas neste instrumento, edital e anexos, não será devolvida a Garantia Contratual, exceto se a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o MUNICÍPIO. No caso de execução da garantia contratual, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do aviso do **SAMAE**.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Timbó/SC, por ocasião do seu recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NORMAS GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **SAMAE**.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **SAMAE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser: a) determinada por ato unilateral e escrito do **SAMAE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93; b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **SAMAE**, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbó/SC, ____ de abril de 2020.

**SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:
CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF nº: